



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.981.534/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/05/2021
NOME EMPRESARIAL AM PRODUcoes ARTISTICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AM PRODUcoes ARTISTICAS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DEPUTADO JAMEL CECILIO	NÚMERO 3455	COMPLEMENTO SALA 2712
CEP 74.810-100	BAIRRO/DISTRITO JD GOIAS	MUNICÍPIO GOIANIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGALIZACAO2@REDEESPECIALISTAS.COM.BR		UF GO
TELEFONE (62) 3023-6720		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/11/2023 às 15:41:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**12 CARTAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA****CNPJ 41.981.534/0001-23**

ALLANA KARLA MACEDO XAVIER, brasileira, solteira, cantora, nascida aos 31/08/1991, portadora da CNH n. 05843050512 DETRAN/DF, inscrita no CPF sob o n. 033.038.441-43, residente na Rua 6, n. 109, Apto. 1401A, Edif. Champion Sport Life, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74.810-130;

CARLOS BENTO DOS REIS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 15/08/1976, portador da carteira de identidade n. 61973079 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n. 942.713.569-72, residente na Rua 65, n. 71, Apto. 508, Bloco O, Edif. Metropolitan Sidney Smart Style, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74.810-320; e

THAMER MACIEL DE PAULA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 23/11/1990, portador da CNH n. 5336657414 DETRAN/PR, inscrito no CPF sob o n. 132.117.647-39, residente na Rua 6, n. 109, Apto. 1401A, Edif. Champion Sport Life, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74.810-130.

Sócios da sociedade empresária limitada **12 CARTAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 41.981.534/0001-23, registrada sob o NIRE n. 52205179480, com sede na Avenida Deputado Jamel Cecílio, n. 2690, Edifício Tokyo, Sala 415, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74.810-100, resolvem proceder à alteração e consolidação do Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO – MUDANÇA DO NOME E SEDE

Altera-se o nome empresarial para **AM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, a qual utilizará como nome fantasia "**AM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**", bem como altera-se a sede da sociedade, a qual se situa na Avenida Deputado Jamel Cecílio, n. 3455, Sala 2712 Flamboyant Park Business, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74.810-100.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO – RETIRADA DE SÓCIO

Retira-se da sociedade o sócio **CARLOS BENTO DOS REIS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 15/08/1976, portador da carteira de identidade n. 61973079 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n. 942.713.569-72, residente na Rua 65, n. 71, Apto. 508, Bloco O, Edif. Metropolitan Sidney Smart Style, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74.810-320.

As quotas pertencentes ao sócio retirante foram adquiridas proporcionalmente às participações societárias pelos sócios remanescentes, mediante acordo firmado entre as partes, de maneira que o capital social fica, assim, dividido:

SÓCIOS	QTD. QUOTAS	VALOR UNIT.	%	VALOR TOTAL
ALLANA KARLA MACEDO XAVIER	64.000	R\$ 1,00	64%	R\$ 64.000,00
THAMER MACIEL DE PAULA	36.000	R\$ 1,00	36%	R\$ 36.000,00
TOTAL GERAL	100.000	R\$ 1,00	100%	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO – ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida, em conjunto e isoladamente, pelos sócios **ALLANA KARLA MACEDO XAVIER** e **THAMER MACIEL DE PAULA**, os quais podem assinar isoladamente todos os documentos, instrumentos, contratos e papéis referentes ao giro comercial e administrativo da sociedade, além das contas bancárias, representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sempre dentro dos limites estabelecidos no contrato.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

AM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ 41.981.534/0001-23

ALLANA KARLA MACEDO XAVIER, brasileira, solteira, cantora, nascida aos 31/08/1991, portadora da CNH n. 05843050512 DETRAN/DF, inscrita no CPF sob o n. 033.038.441-43, residente na Rua 6, n. 109, Apto. 1401A, Edif. Champion Sport Life, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74.810-130; e

THAMER MACIEL DE PAULA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 23/11/1990, portador da CNH n. 5336657414 DETRAN/PR, inscrito no CPF sob o n. 132.117.647-39, residente na Rua 6, n. 109, Apto. 1401A, Edif. Champion Sport Life, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74.810-130.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes.

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO



Rúbrica

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade limitada gira sob o nome empresarial **AM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, e nome fantasia "**AM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**".

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade possui sede na Avenida Deputado Jamel Cecílio, n. 3455, Sala 2712 Flamboyant Park Business, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP 74.810-100, podendo criar ou extinguir filiais, agências e escritórios em qualquer localidade do país ou no exterior, por resolução da maioria do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto social as atividades de: Produção musical; Apresentação de Shows, operas, concertos, recitais e festivais; Produção teatral, artes cênicas, espetáculos circenses, danças e de marionetes; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Agenciamento de espaços para publicidade e agencia de publicidade; Consultoria em publicidade; Promoção de vendas; Produção musical, teatral, artes cênicas, espetáculos circenses, danças e de marionetes; Atividades de sonorização e iluminação; Atividades de gravação de som e de edição de música; Atividades de apresentação de programas de televisão, rádio; Agências de publicidade; e Marketing direto.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 18 de maio de 2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QTD. QUOTAS	VALOR UNIT.	%	VALOR TOTAL
ALLANA KARLA MACEDO XAVIER	64.000	R\$ 1,00	64%	R\$ 64.000,00
THAMER MACIEL DE PAULA	36.000	R\$ 1,00	36%	R\$ 36.000,00
TOTAL GERAL	100.000	R\$ 1,00	100%	R\$ 100.000,00

Parágrafo primeiro – A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/02).

Parágrafo segundo – No caso de aumento do capital social, os sócios terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, na proporção das respectivas participações por elas detidas na sociedade.

Parágrafo terceiro – As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada um terá direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo quarto – É vedado os sócios, a qualquer título, total ou parcialmente, penhorar as quotas do capital social, caucioná-las, onerá-las ou empenhá-las.

Parágrafo quinto – Havendo condomínio de quotas, os direitos a elas inerentes somente poderão ser exercidos pelo condômino representante, ou pelo inventariante do espólio de sócio falecido.

Parágrafo sexto – É admitida a instituição de usufruto sobre as quotas representativas do capital social.

Parágrafo sétimo – As quotas mencionadas no caput desta cláusula, também poderão ser gravadas com as cláusulas de incomunicabilidade, impenhorabilidade e, observando-se ainda o seguinte: (i) o usufruto ficará extinto pela morte do usufrutuário; (ii) a cláusula de incomunicabilidade prevalecerá sempre, extinto ou não o usufruto, abrangendo as sociedades conjugais existentes ou que venham a existir, de maneira que as quotas doadas nunca se comunicarão aos respectivos cônjuges dos donatários, em qualquer circunstância; (iii) a cláusula de impenhorabilidade prevalecerá até a morte do doador e extinção do usufruto.

CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade será exercida, em conjunto e isoladamente, pelos sócios **ALLANA KARLA MACEDO XAVIER** e **THAMER MACIEL DE PAULA**, os quais poderão assinar isoladamente todos os documentos, instrumento, contratos e papéis referentes ao giro comercial e administrativo da sociedade, além das contas bancárias, bem como representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sempre dentro dos limites estabelecidos pelo presente contrato.

Parágrafo único – Os sócios administradores farão o uso do nome empresarial, assinando em nome da sociedade todos os papéis ou documentos que forem necessários, podendo ainda, a seu critério ou mediante anuência de todos os sócios, delegar a terceiros, o uso da firma ou outorga de procuração, quer no instrumento particular ou público, inclusive com poderes de administração da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os sócios administradores ou procuradores por eles devidamente constituídos em nome da sociedade praticarão de todos os atos necessários e úteis para a administração da sociedade, citados na cláusula anterior. Seus poderes, porém, não limitados a tais, entre outros, serão os seguintes:

- a) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente e perante terceiros em geral, inclusive em repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais;
- b) Administrar, gerenciar e dirigir os negócios e encargos da sociedade, com poderes para comprar, vender, trocar, e de qualquer outro modo, adquirir, dispor, dar em penhora e caucionar os bens móveis da sociedade, fixando os respectivos preços e demais condições para tais fins; e
- c) Assinar escrituras, contratos, acordos, cheques, ordens de pagamento e outros títulos ou instrumentos que gerem dívidas ou obrigações sociais.

CLÁUSULA OITAVA - Poder de compra, venda, hipoteca, ou ainda, de qualquer outro modo, de adquirir, dispor e onerar os bens imóveis da sociedade será sempre exercido por todos os sócios, em conjunto, podendo os mesmos serem representados por procurador ou procuradores devidamente constituídos com poderes específicos.

CLÁUSULA NONA - Qualquer ato do administrador, de sócio, empregados ou procuradores da sociedade, que criar quaisquer obrigações ou dívidas relativas a transações ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, abonos, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão considerados nulos e sem nenhum efeito com relação à sociedade.

CAPÍTULO IV – REUNIÕES DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios reunir-se-ão quando necessário, mediante a convocação de qualquer um deles, através e-mail, carta, comunicado ou qualquer outro meio, com 08 (oito) dias de antecedência, devendo a mesma especificar o dia, a hora, o local da reunião e a ordem do dia. Das reuniões se lavrará ata, e as deliberações, a fim de que sejam válidas, dependerão da aprovação dos sócios que representem, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, salvo quórum legal ou contratual específico.

Parágrafo primeiro - Os sócios poderão ser representados por outros sócios ou por advogados, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

Parágrafo segundo - As reuniões de sócios poderão se instalar e validamente deliberar, sendo dispensadas as formalidades para convocação prevista no caput desta cláusula, se estiverem presentes os sócios

representando a totalidade do capital social, ou se todos se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Sem prejuízo da realização das reuniões previstas na cláusula antecedente, realizar-se-á, obrigatoriamente, nos 04 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, uma reunião ordinária dos sócios, para deliberar sobre as seguintes matérias: tomar as contas dos administradores; aprovar o balanço patrimonial e o resultado econômico; deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício; demais assuntos que constem da ordem do dia.

Parágrafo primeiro – Aplicam-se à reunião ordinária todas as disposições relativas às reuniões de sócios, inclusive aquelas relacionadas à dispensa das formalidades de convocação.

Parágrafo segundo – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião ordinária, os documentos relacionados às matérias constantes das alíneas "a" e "b" do caput, deverão ser postos à disposição dos sócios que não exerçam cargo de administração, com a competente prova do seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios deliberarem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, nos exatos termos do §3º do art. 1.072 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/02).

CAPÍTULO V – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dependem da aprovação dos sócios quotistas representando a maioria do capital social, as seguintes matérias: destituição dos administradores não sócios; eleição de administradores sócios; modo de remuneração dos administradores, sócios e não sócios; pedido de recuperação judicial; aprovação de contas da administração; exclusão de sócio por justa causa; abertura e encerramento de filiais, escritórios e agências; destinação dos lucros líquidos apurados; e demais matérias sem previsão contratual ou legal específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Dependem da aprovação dos sócios cotistas representando 2/3 (dois terços) do capital social, as seguintes matérias: a nomeação de administrador não sócio; destituição de administrador sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Dependem da aprovação dos sócios quotistas representando 3/4 (três quartos) do capital social, as seguintes matérias: modificação do contrato social; incorporação; fusão;

extinção da sociedade; cessação do estado de liquidação dissolução da sociedade; cisão da sociedade; transformação; e aprovação da alienação de bens do ativo permanente.

CAPÍTULO VI – CESSÃO DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os sócios não poderão ceder ou transferir suas quotas, a qualquer título, total ou parcialmente, a pessoas estranhas ao quadro social, salvo aprovação expressa dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Entre os sócios, no entanto, as quotas serão sempre transferíveis, respeitada a preferência que os sócios terão na aquisição das quotas de outro sócio, nas mesmas proporções das quotas possuídas.

Parágrafo primeiro – O sócio que desejar alienar suas quotas, total ou parcialmente, deverá notificar por escrito os demais sócios, para que no prazo de trinta (30) dias manifestem o desejo de adquirir as quotas oferecidas, devendo a notificação informar todas as condições da oferta, em especial o preço e as formas de pagamento.

Parágrafo segundo – O direito de preferência acima regulado, será exercido pelos sócios na proporção das suas participações e nas mesmas condições da oferta.

Parágrafo terceiro – Quando apenas parte dos sócios manifestar o desejo de adquirir as quotas oferecidas, será estabelecida nova proporção entre os sócios interessados, para o exercício do direito de preferência na aquisição das mesmas quotas.

Parágrafo quarto – Decorrido o prazo de trinta (30) dias sem resposta concordante com a oferta, ou não se efetivando o negócio nos dez (10) dias seguintes àquele prazo, o sócio que ofereceu as suas quotas poderá aliená-las a qualquer um dos sócios, desde que respeite as condições originais da oferta.

Parágrafo quinto – Se nenhum dos sócios se interessar pela aquisição das quotas oferecidas, poderá a sociedade adquiri-las em tesouraria.

Parágrafo sexto – Não havendo interesse da sociedade na aquisição das quotas ofertadas, será dado ao sócio, o direito de se retirar da sociedade, hipótese em que serão seus haveres apurados nos termos da Cláusula Vigésima seguir.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Não serão admitidos ao convívio social quaisquer outros terceiros estranhos a sua composição social, em especial os credores dos sócios, e os ex-cônjuges ou ex-conviventes, nas hipóteses de dissolução do vínculo conjugal.

Parágrafo único – Nas hipóteses previstas no caput desta cláusula, os haveres que porventura os ex-cônjuges, ex-conviventes ou credores vierem a fazer jus, serão calculados na forma da Cláusula Vigésima a seguir.

CAPÍTULO VII – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Além dos casos previstos em lei, a sociedade dissolver-se-á a qualquer tempo, somente por vontade dos sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O falecimento, a ausência ou a incapacidade civil de sócios não dissolverá a sociedade.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo o falecimento ou a ausência de sócio, a sociedade prosseguirá com seus demais sócios e herdeiros ou sucessores legais do sócio falecido ou declarada ausente, exceto os cônjuges, ex-cônjuges, conviventes ou ex-conviventes, os quais, ainda que na qualidade de herdeiros do sócio falecido ou declarado ausente, não serão admitidos ao convívio social, procedendo-se a apuração e o pagamento dos seus haveres na forma da Cláusula Vigésima a seguir.

Parágrafo segundo – A declaração da incapacidade civil ou da ausência do sócio, neste caso, antes da abertura da sucessão, não lhe retirará a condição de sócio, caso em que será representado perante a sociedade por seu curador ou por quem de direito.

CAPÍTULO VIII – RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá fazer a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, informando sua intenção de não continuar na sociedade, o valor da sua participação e a forma de pagamento.

Parágrafo primeiro – Na hipótese do caput desta cláusula (retirada voluntária do sócio), os demais sócios poderão adquirir as quotas do sócio retirante, na proporção das suas respectivas participações no capital social, devendo se manifestar no prazo acima.

Parágrafo segundo – Se apenas parte dos sócios manifestar o desejo de adquirir as quotas oferecidas, será estabelecida nova proporção entre os sócios interessados, para a aquisição das quotas do sócio retirante.

Parágrafo terceiro – A aquisição das quotas do sócio retirante, seja na hipótese do parágrafo primeiro, seja na hipótese do parágrafo segundo, aplica-se sobre a totalidade das quotas do sócio retirante.

Parágrafo quarto – Não havendo interesse de nenhum dos sócios na aquisição das quotas do sócio alienante, será procedida a apuração dos seus haveres, na forma da Cláusula Vigésima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – É admitida a exclusão do sócio, por justa causa, mediante deliberação dos sócios representando, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social.

Parágrafo primeiro – Caberá à reunião de sócios, especialmente convocada para este fim, deliberar sobre a caracterização da justa causa, fixando as condutas e/ou atos de inegável gravidade e periculosidade, os quais colocam em risco a continuidade da empresa e a consecução dos seus objetivos sociais, incluindo-se como falta grave a quebra de "*afectio societatis*".

Parágrafo segundo – Será dado ao sócio acusado ciência da data, horário e local da reunião que deliberará pela sua exclusão, conferindo-lhe o direito de defesa e contraditório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Na hipótese de retirada ou exclusão de qualquer um dos sócios, será levantado um balanço especial da data do evento, com base no qual será apurado o valor das quotas correspondentes, cujo balanço deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias e assinado também pelo sócio retirante ou excluído.

Parágrafo único – As eventuais discordâncias na determinação do valor patrimonial das quotas do sócio retirante ou excluído serão resolvidas por duas (2) auditorias independentes, sendo uma indicada pelo sócio interessado e a outra pelos sócios remanescentes, e, na hipótese de laudos divergentes, será adotada a média dos valores apresentados por cada uma delas.

CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedida a elaboração do inventário dos bens da sociedade, do balanço patrimonial e do balanço de

resultado econômico, que deverão estar concluídos até 30 (trinta) dias antes da data da realização da reunião ordinária dos sócios (Cláusula Oitava).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Caberão aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros apurados, desde que a aprovação seja unânime. Os lucros líquidos apurados em cada exercício serão distribuídos ou aplicados na forma deliberada na reunião ordinária dos sócios, com base em proposta apresentada pelo administrador.

Parágrafo primeiro – A sociedade poderá distribuir lucros desproporcionais aos percentuais de participação do quadro societário, desde que acordado por escrito pela totalidade dos sócios, de acordo com o artigo 1.007 da Lei n. 10.406/2002.

Parágrafo primeiro – A sociedade poderá, a critério do administrador, levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou mensais, observadas as prescrições legais, poderá proceder com a distribuição antecipada de lucros à conta do lucro líquido apurado no período.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou ainda crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Os acordos de sócios quotistas ou acionistas e outros documentos subscritos pela sociedade, com os demais quotistas ou acionistas de empresas que a mesma participe, obrigarão a sociedade por si, seus sócios e herdeiros ou sucessores dos sócios, desde que vigentes e em vigor.

CAPÍTULO XI – FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – Para todas as questões decorrentes deste contrato, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justo e contratado, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via juntamente com as duas testemunhas abaixo, para todos os fins e efeitos de direito.

Goiânia/GO, 06 de outubro de 2023.

ALLANA KARLA MACEDO XAVIER

Sócia/Administradora

THAMER MACIEL DE PAULA

Sócio/Administrador

CARLOS BENTO DOS REIS

BELINE NOGUEIRA BARROS

OAB/GO 36.872



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Fis.: 30

Rúbrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03303844143	ALLANA KARLA MACEDO XAVIER
13211764739	THAMER MACIEL DE PAULA
94271356972	CARLOS BENTO DOS REIS



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2023 15:31 SOB N° 20233204040.
PROTOCOLO: 233204040 DE 03/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316060725. CNPJ DA SEDE: 41981534000123.
NIRE: 52205179480. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/10/2023.
AM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

DF

NOME
ALLANA KARLA MACEDO XAVIER

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
2751921 SESPDS DF

CPF
033.038.441-43

DATA NASCIMENTO
31/03/1991

FILIAÇÃO
GEULANDO XAVIER DA SILVA
VALERIA DE MACEDO XAVIER

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
2

Nº REGISTRO
05843050512

VALIDADE
27/09/2024

1ª HABILITAÇÃO
01/08/2013

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Allana Karla Macedo Xavier

LOCAL
BRASILIA, DF

DATA EMISSÃO
09/10/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

49140830941
DF760440166

DISTRITO FEDERAL

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1935021716

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Fis.: 21

Rúbrica

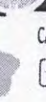
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2577130023



2 NOME E SOBRENOME
THAMER MACIEL DE PAULA

1ª HABILITAÇÃO
27/10/2011

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
23/11/1990, RECIFE, PE

4a DATA EMISSÃO
28/03/2023

4b VALIDADE
27/03/2033

4c IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
F1351171 PF DF

ACC
D

6a CPF
132.117.647-39

5 Nº REGISTRO
05336657814

7 CAT FIM
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
CARLSON DE PAULA

ELIANA DE FATIMA MACIEL DE PAULA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC 			
A 			
A1 			
B 		27/03/2033	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
CE1 			
DE 			
DE1 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
GOIÂNIA, GO

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
78547965842
GD164710760

GOIÁS

QR-CODE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls.: 22

Fig.: 27

Rúbrica



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. e 3. e, Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nome e Apellido - Primeira Habilitação / First Drive License / Primera Licencia de Conducir - 4. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / DATUM DE NACIMIENTO / Fecha y Lugar de Nacimiento - 5. Data de Emissão / Issuing Date / DATUM DE EMISIÓN / Fecha de Emisión - 6. Data de Validade / Expiration Date / DATUM DE VALIDEZ / Fecha de Validez - 7. Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 8. Documento Identidade / Gôgo e Emenda / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificação - Autoridade Emissora / Documento de Identificación - Autoridad Emisora - 9. CNH / Driver License Number / Número da Permissão de Conducir - 10. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisión de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA053366574<142<<<<<<<<<<
9011230M3303274BRA<<<<<<<<<<8
THAMER<<MACIEL<DE<PAULA<<<<<<



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Fls.: 24

Rúbrica

BIOGRAFIA

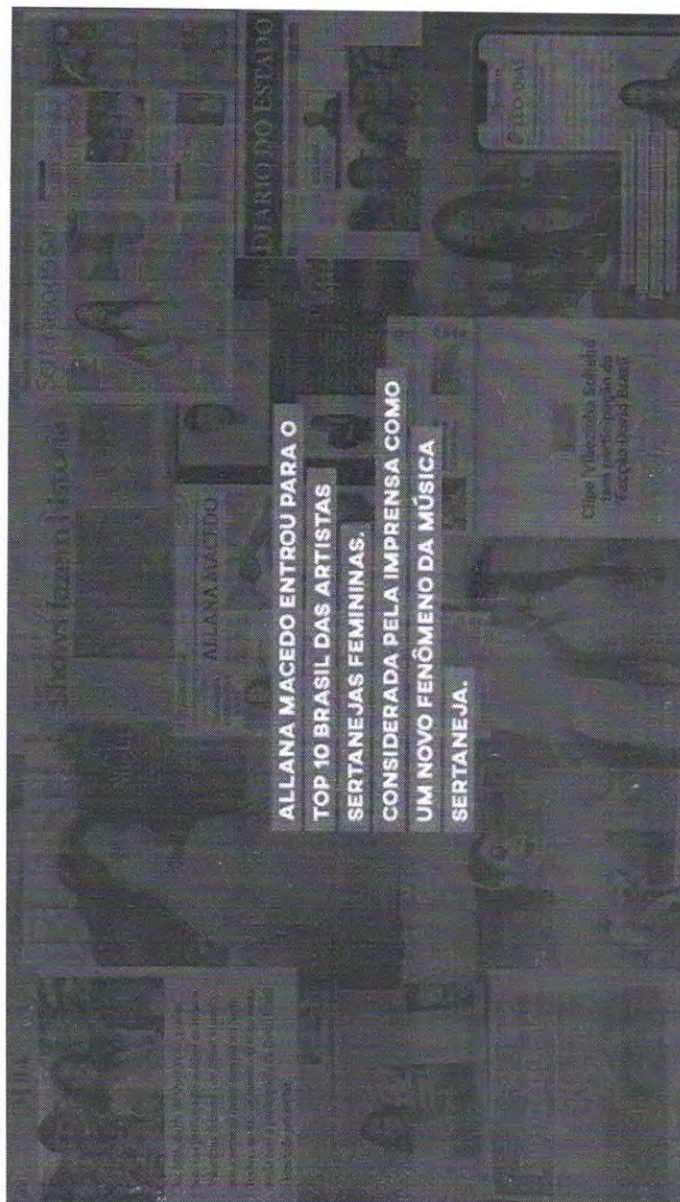
CANTORA E COMPOSITORA, NASCIDA EM PLANALINA, CIDADE DO DISTRITO FEDERAL, CERCADA POR FAZENDAS E QUE AINDA GUARDA OS COSTUMES E TRADIÇÕES DO ESTADO DE GOIÁS, ALLANA MACEDO NASCEU E CRESCEROU OUVINDO MÚSICA SERTANEJA. SEU AVÔ, BALTAZAR, VIOLEIRO, SANFONEIRO E CANTOR DE BOAS MODAS, PASSOU A VEIA ARTÍSTICA PARA TODAS AS GERAÇÕES DA FAMÍLIA. DESDE SEUS 4 ANOS DE IDADE, ALLANA MACEDO JÁ IMPRESSIONAVA TODOS À SUA VOLTA.

DESDE Cedo, ALLANA CANTAVA NAS FESTAS DE FAMÍLIA E DE AMIGOS E, LOGO QUE APRENDEU A TOCAR VIOLÃO, COMEÇOU A ADELORAR SEU TALENTO. A COMPOR E A FAZER APRESENTAÇÕES ONDE PASSAVA. QUANDO MAIS VELHA DECIDIU GRAVAR UM VÍDEO CANTANDO E, AO SUBIR PARA O YOUTUBE, COMEÇOU A GANHAR FORÇA NA INTERNET E UM GRANDE PÚBLICO FIEL. À PARTIR DAÍ, NÃO PAROU MAIS DE GRAVAR VÍDEOS E SE DESTACAR NAS REDES SOCIAIS.

RECENTEMENTE, ALLANA GRAVOU UM DVD INTITULADO "NÃO SEI SE CANTO OU SE CHORO" EM SUA CIDADE NATAL: PLANALINA-DF. O DVD CONTOU COM 15 FAIXAS E PARTICIPAÇÕES NACIONAIS COMO: SOLANGE ALMEIDA, DIEGO E VÍCTOR HUGO, LUIZA MARTINS, MANU BANTIDÃO E VINÍCIUS PARDINI.

NO DIA 14/04, ALLANA MACEDO LANÇOU A PRIMEIRA MÚSICA DE SEU NOVO DVD: "TE SUPEREI", COM PARTICIPAÇÃO MAIS QUE ESPECIAL DA RAINHA DO FORRÓ: SOLANGE ALMEIDA.











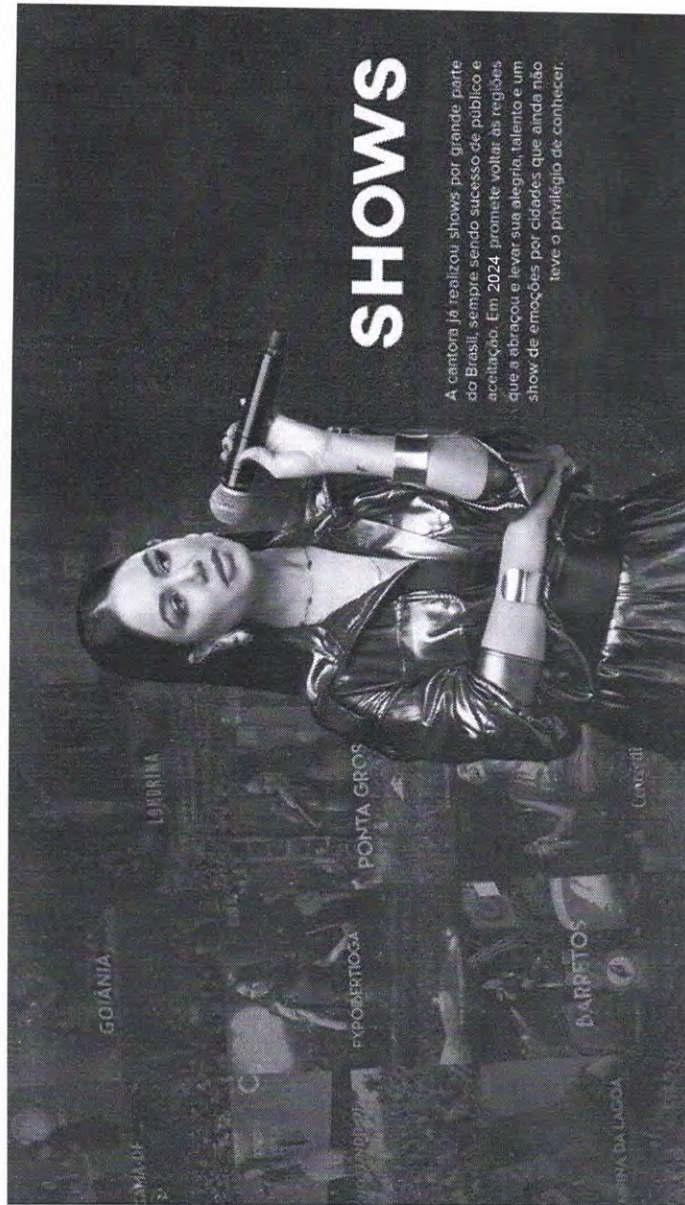


ÔNIBUS E ESTRUTURA

ALLANA MACEDO LEVA PARA SEU SHOW UMA EXPERIÊNCIA ÚNICA PARA O PÚBLICO, SENDO INICIADA DESDE A CHEGADA À CIDADE COM ÔNIBUS PERSONALIZADO DE 4 EIXOS, ATÉ A ENTREGA DE UM SUPER SHOW COM GRANDE ESTRUTURA.

SEU SHOW CONTA COM FOGOS, PIROTECNIA, CO2, FOGO E UM REPERTÓRIO DIFERENCIADO QUE JOGA O PÚBLICO PRA CIMA FAZENDO CANTAR JUNTO TODAS AS MÚSICAS.

ALLANA MACEDO ENTREGA EM SEU SHOW UMA PERFORMANCE NACIONAL, AGRADANDO A TODOS OS PÚBLICOS.



TE SUPEREI

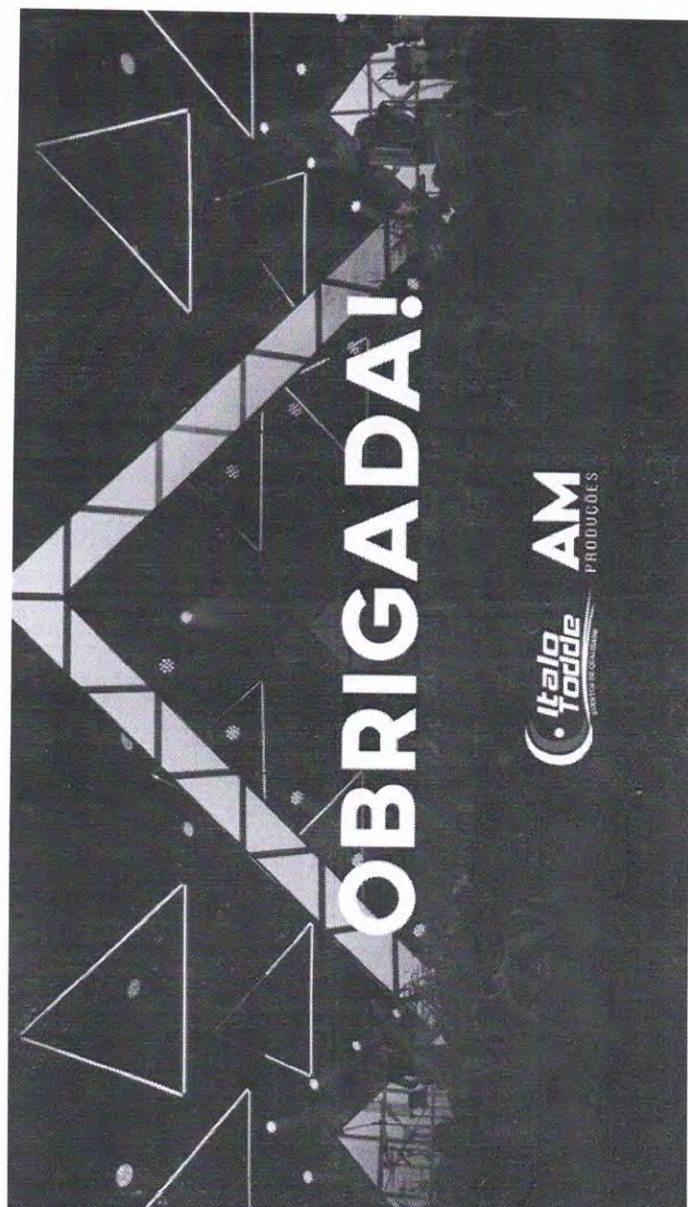
"TE SUPEREI" É UMA COMPOSIÇÃO DA PRÓPRIA CANTORA AO LADO DE TOM BARATELLA, KENYO ALVES E HUDSON HOSTINS, QUE CONTA COM UMA LETRA EMPORCADA. AS ARTISTAS SOLTARAM A VOZ EM CIMA DO PALCO, E GANHARAM UM CORO DE ARREPIAR DAS 8 MIL PESSOAS PRESENTES NO REGISTRO DO PROJETO: "TE SUPEREI EI EÉ-HÉ, JÁ CHOREI HOJE EU NÃO CHORO MAIS".

"EU REALIZEI UM GRANDE SONHO DE REGISTRAR ESSE DVD NA MINHA CIDADE NATAL, E TRAZER A SOLANGE ALMEIDA PARA ESSA CANÇÃO FOI MAIS UMA REALIZAÇÃO DE CARREIRA. A GENTE PODE TER A PRIMEIRA RESPOSTA DO PÚBLICO NA GRAVAÇÃO, QUE ENTREGARÁ UM CORO DE ARREPIAR, E ESTAMOS COLOCANDO TODAS DAS NOSSAS FICHAS NELA", CONTA A CANTORA.

"ALLANA AINDA TEM MUITO PARA MOSTRAR E QUANDO RECEBER A LETRA 'TE SUPEREI', ME APAIXONEI, POIS ERA UMA CANÇÃO QUE EU CANTAVA LÁ TRÁS, EM 1994 EM INGLÊS. E ESSA A LETRA FICOU INCRÍVEL, EU FIQUEI IMPRESSIONADA, POIS CANTAMOS UM TRECHO DA MÚSICA, QUANDO TERMINAMOS A PRIMEIRA VEZ TODO MUNDO SABIA CANTAR E ISSO É UM PARÂMETRO DE UM HIT, NÃO É? VAMOS TOCAR MUITO ELA PELO BRASIL", DIZ SOLANGE ALMEIDA.

A MÚSICA É UMA VERSÃO "WHAT'S UP" (1993), DA BANDA AMERICANA 4 NON BLONDES. A CANÇÃO DE FATO VEM SE FIRMANDO COMO UM HIT E JÁ ESTÁ VIRALIZANDO NAS REDES SOCIAIS. ATINGIU A IMPRESSIONANTE MARCA DE 15 MILHÕES DE VISUALIZAÇÕES NO YOUTUBE DESDE O LANÇAMENTO. SOMANDO TODAS AS REDES SOCIAIS (TIKTOK, INSTAGRAM, YOUTUBE), A MÚSICA JÁ ULTRAPASSOU 30 MILHÕES DE VIEWS. ALÉM DE GRANDES PERSONALIDADES TEREM JÁ CANTADO E CURTIDO A MÚSICA NAS REDES SOCIAIS COMO: TIRULLIPA, GABI MARTINS, MEY LIMA, A ALLANA MACEDO VEM SE FIRMANDO COMO A GRANDE REVELAÇÃO SERTANEJO BREGA NO BRASIL.







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 41.981.534/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:47:07 do dia 07/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2024.

Código de controle da certidão: **8A58.6FE4.14F1.D027**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Fis.: 36

Rúbrica

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 44289642

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ

41.981.534/0001-23

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.555.932.148

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 7 MAIO DE 2024

HORA: 10:19:9:4

**Secretaria Municipal de Finanças**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 358.326-8**

Prazo de Validade: até 04/08/2024

CNPJ: 41.981.534/0001-23

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 7 DE MAIO DE 2024

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 41.981.534/0001-23
Razão Social: 12 CARTAS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Endereço: AVENIDA E QUADRA B29A LOTE 01 ANDAR 16 SALA 1602 / JARDIM GOIAS / GOIANIA / GO / 74810-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2024 a 04/06/2024

Certificação Número: 2024050603272242655988

Informação obtida em 07/05/2024 10:20:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.981.534/0001-23

Certidão nº: 73756331/2023

Expedição: 21/12/2023, às 23:23:34

Validade: 18/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.981.534/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
25 de abril de 2024
Luis Silva
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Fls.: 40
Rúbrica

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : **AM PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**
Profissão : **PESSOA JURIDICA**
CPF/CGC : **41.981.534/0001-23**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Execução Patrimonial, Falência e Concordata**, até a presente data.

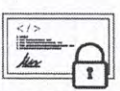
CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.
NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro **(25/04/2024)**.

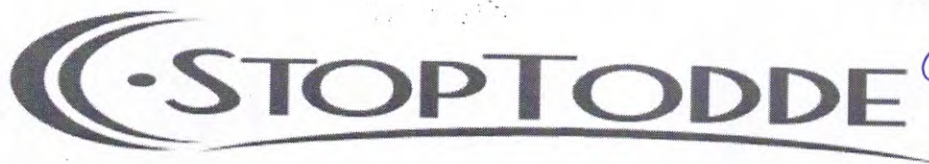
Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:51,65
Valor da Taxa Judiciária.....:18,29
Total.....:R\$69,94
Data Receita.....:25/04/2024
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 217906958

40000242179069587486



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 25/04/2024 às 16:47:30
Para validar este documento informe o código 4000 0242 1790 6958 7486 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A **STOP TODDE PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ **24.649.810/0001-31**, sede na, Rodovia Governador Augusto Montenegro Nº 1234, Bairro: VILA SORORÓ, CEP: 68.504-034, Marabá-PA, representada por Sra. **ALICE ALVES SOUSA**, inscrita no CPF Nº 013.573.202-64 e RG Nº 4650418 – PC/PA, **ATESTA**, para os devidos fins que a **EMPRESA AM CARTAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.981.534/0001-23, Residente e domiciliado na Avenida Deputado Jamel Cecilio, Nº 3455 – Sala 2712, Jardim Goiás, Goiânia – GO, executou um show musical com a **ARTISTA ALLANA MACEDO**, com duração mínima de 02 (duas) na cidade de São Bernardo do Campo – SP, na casa de Show Boteco da Villa, dia 08/03/2024.

Serviços esses prestados em formato de shows, sendo assim a contratação sendo satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Marabá - PA, 02 de Abril 2024.

STOP TODDE
PROMOCOES E
SERVICOS

LTDA:24649810000131

STOP TODDE PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 24.649.810/0001-31

ALICE ALVES SOUSA

CPF Nº 013.573.202-64

RG Nº 4650418 – PC/PA

Proprietária

Assinado de forma digital por
STOP TODDE PROMOCOES E
SERVICOS
LTDA:24649810000131
Dados: 2024.04.02 14:38:04
-03'00'